

LEI MUNICIPAL Nº 3492, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Autoria: Vereador Jonatha Carlo Cabral.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Reconhece de Utilidade Pública a “Associação de Moradores do Bairro Santa Luzia”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.439.993/0001-69, com sede na Rua Manoel Irineu da Silva, nº 152, Bairro Santa Luzia, Município de Porto Belo/SC, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Porto Belo – SC – Registro nº 310, fls 10 do livro A-2, de 03/01/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 14 dias do mês de agosto de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO